



PROJETO DE LEI Nº 080, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o repasse de recursos para a Associação Esportiva Locomotiva Gaúcha, mediante a celebração de contrato de patrocínio e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação Esportiva Locomotiva Gaúcha, inscrita no CNPJ sob nº 44.250.170/0001-08, com sede na Rua Padre Luiz Pedrazzani, nº 1630, Centro, Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a formalização de contrato de patrocínio, com a finalidade de apoiar sua participação no campeonato de futsal da Federação Gaúcha de Futsal – Série Prata.

Parágrafo único. Os recursos financeiros a serem repassados para disputa da competição prevista no *caput* deste artigo, serão utilizados pela entidade para:

- I – aquisição de material esportivo;
- II – auxílio para arbitragem;
- III – auxílio para segurança;
- IV – auxílio alimentação;
- V – auxílio transporte para deslocamento aos jogos;
- VI – auxílio transporte para deslocamento dos atletas aos treinos.

Art. 2º A Associação Esportiva Locomotiva Gaúcha se compromete a oferecer as contrapartidas a seguir elencadas, como forma de expressar o direito de associação da marca do patrocinador à iniciativa patrocinada:

I – ampla divulgação da marca do Município, por meio da inserção dos símbolos oficiais, de forma padronizada, em todas as peças de comunicação e divulgação da iniciativa patrocinada, o que inclui a aplicação da logomarca da Prefeitura nas camisetas da equipe;

II – afiação de banners institucionais no ginásio durante os jogos;

III – marcação do perfil oficial da Prefeitura nas redes sociais da entidade patrocinada em todas as publicações relacionadas ao projeto;

IV – citação do patrocínio recebido em entrevistas concedidas por representantes da entidade patrocinada;

§ 1º Todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficam a cargo da entidade patrocinada.

§ 2º Uma cópia de todo o material de divulgação e dos registros fotográficos e/ou vídeos relativos às contrapartidas deverá ser enviada ao Município, junto à prestação de contas, como forma de comprovação de sua execução.

Art. 3º A entidade patrocinada deverá manter, durante toda a execução do contrato de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste, nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 4.431, de 25 de junho de 2025.

Art. 4º A entidade patrocinada fica obrigada a prestar contas do patrocínio recebido do Município, mediante comprovação da realização do objeto do patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato respectivo, no prazo previsto no artigo 13 da Lei Municipal nº 4.431, de 25 de junho de 2025.



PROJETO DE LEI Nº 080, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01 Esportes, Juventude e Lazer

27.812.0120.0010.0000 Apoio a associações esportivas

3.3.50.41.00 Contribuições

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de agosto de 2025, 64º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 080, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Município de Serafina Corrêa a repassar recursos para a Associação Esportiva Locomotiva Gaúcha, mediante a celebração de contrato de patrocínio e dá outras providências”.**

O presente Projeto de Lei busca autorização legal para celebração de contrato de patrocínio com a Associação Esportiva Locomotiva Gaúcha, com o objetivo de viabilizar sua participação no campeonato de futsal da Federação Gaúcha de Futsal – Série Prata, mediante o repasse de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que deverão ser utilizados pela entidade para: aquisição de material esportivo; auxílio para arbitragem; auxílio para segurança; auxílio alimentação; auxílio transporte para deslocamento aos jogos; auxílio transporte para deslocamento dos atletas aos treinos.

A proposta visa apoiar a entidade, reconhecida pela sua atuação no cenário esportivo local, contribuindo para o fortalecimento e a valorização do desporto e o estímulo à prática esportiva como instrumento de inclusão social, saúde e desenvolvimento humano.

Importante salientar que a proposta que se apresenta está em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 4.431, de 25 de junho de 2025, que regulamenta os patrocínios pelo Município, estabelecendo mecanismos claros e transparentes para a aplicação dos recursos e prestação de contas, além de prever o acompanhamento constante pelo Poder Público.

O patrocínio proposto incentiva o esporte em alto nível, reforça o vínculo da comunidade com suas conquistas e fortalece a identidade local, trazendo benefícios para todos. A iniciativa atende ao interesse público, especialmente na promoção de políticas esportivas.

Ressalta-se, por fim, que a Comissão designada pela Portaria nº 1.358/2025, manifestou-se quanto ao custo/benefício do patrocínio, conforme documentos devidamente anexos, nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 4.431, de 25 de junho de 2025.

Dante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de agosto de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal